



## DESPACHO N.º 4 / 2026

### **Recomendação de não acesso ao Forte de São Miguel Arcanjo e suspensão de atividades turístico-marítimas e de lazer**

Considerando que:

Na madrugada do dia 28 de janeiro de 2026 se registou um episódio de condições meteorológicas adversas severas, caracterizado por forte tempestade, agitação marítima significativa e galgamentos costeiros, com impacto relevante na orla costeira do concelho da Nazaré;

O Governo declarou a situação de calamidade, ao abrigo da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na sua redação atual, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, publicada no Diário da República no dia 30.01.2026, encontrando-se a mesma em vigor e que abrange o concelho da Nazaré;

Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil da Nazaré, nos termos da legislação aplicável, adotar medidas excepcionais de prevenção, mitigação e proteção, com vista à salvaguarda da vida humana, da integridade física das populações e da segurança de bens;

As condições atuais e previsíveis do estado do mar, resultantes da referida tempestade, representam risco elevado para a circulação de pessoas, a prática de atividades marítimas e a permanência em zonas expostas, nomeadamente na área do Forte de São Miguel Arcanjo;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 5.º, na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º, na alínea a) do artigo 12.º, no n.º 1 do artigo 13.º e no artigo 16.º, todos do Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil da Nazaré;

**Recomenda-se o não acesso e a não permanência** no Forte de São Miguel Arcanjo e respetiva área envolvente, atendendo às condições de segurança atualmente existentes, salvaguardando-se o acesso dos meios de proteção civil e das forças de segurança sempre que tal se revele necessário ao exercício das respetivas missões.

E determina-se:

A **suspensão** de todas as atividades económicas turístico-marítimas e de lazer que ocorram no mar, designadamente passeios marítimos, atividades recreativas, desportivas ou similares, com exceção da atividade da pesca profissional, desde que observadas as condições de segurança determinadas pelas entidades competentes.



As medidas previstas no presente despacho produzem **efeitos imediatos** e vigorarão até ao **termo do estado de calamidade**, declarado pelo Governo, ou até à emissão de despacho que revogue ou anule o presente, caso se verifique a reposição das condições de segurança.

Compete às forças de segurança, aos serviços municipais de proteção civil e às demais entidades com competência na matéria assegurar a divulgação, fiscalização e cumprimento do presente despacho.

O presente despacho deve ser publicitado pelos meios adequados, incluindo os canais institucionais do Município da Nazaré, de modo a garantir o seu conhecimento pela população e pelos operadores económicos.

Nazaré, 1 de fevereiro de 2026  
 O Presidente da Comissão Municipal de Proteção Civil

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Serafim António', is placed above the typed name.

Serafim António  
 Presidente da CM Nazaré